

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ - SP.

Recuperação Judicial

Processo nº 1000519-51.2023.8.26.0260

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL distribuída por **NUTRISENIOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, por suas procuradoras infra-assinadas, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, nos termos do art. 22, II, “a” primeira parte e “c”, da Lei nº 11.101/05, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda** relativo às informações contábeis do mês de **fevereiro de 2024**, com análises detalhadas específicas, conforme consta do incluso relatório.

Sendo o que cumpria para o momento, a Administradora Judicial se coloca à disposição deste d. juízo e sua z. Serventia, dos nobres advogados da Recuperanda, dos credores e demais interessados bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

JOICE RUIZ BERNIER
OAB/SP 126.769

ALINE TURCO
OAB/SP 289.611

VITÓRIA DE CARVALHO GOMES
OAB/SP 470.286

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
NUTRISENIOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA¹

///NUTRISENIOR

ARUIZ
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 1000519-51.2023.8.26.0260

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de

Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

¹ 'Recuperanda', 'Nutrisenior' ou 'empresa'.

O presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) da **empresa Nutrisenior** compreende:

1. O **Cronograma processual**, contendo as informações relativas à data de ocorrência dos principais eventos da Recuperação Judicial;
2. O **Passivo Concursal** da Recuperanda;
3. O **Passivo Tributário** da Recuperanda;
4. A **Posição do quadro de colaboradores** da Recuperanda;
5. A **Análise dos dados contábeis e das informações financeiras²** de 2022 a 2024, com destaque para o **mês de fevereiro de 2024** da Recuperanda, envolvendo análises específicas: patrimoniais de ativos e passivos, que constam no Balanço Patrimonial e análise de desempenho, com base nas informações do Demonstrativo do Resultado do Exercício.
6. A **fiscalização das atividades da Recuperanda**.

² Todos os valores mencionados na análise das demonstrações contábeis e financeiras estão expressos em reais (R\$).

As informações analisadas neste relatório foram apresentadas à “AJ Ruiz” pela própria Recuperanda na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, respondendo esta última por sua conformidade e genuinidade.

Ressalta-se que as análises contidas no presente relatório são realizadas em observância às normas adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (“CPC”), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Todas as informações relevantes, próprias das informações contábeis anuais ou intermediárias, e somente essas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Recuperanda na sua gestão, de acordo com as informações por ela prestadas. A Administração Judicial esclarece, por fim, que as análises presentes no relatório não são exaustivas, limitando-se as informações disponibilizadas pela Recuperanda.

1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

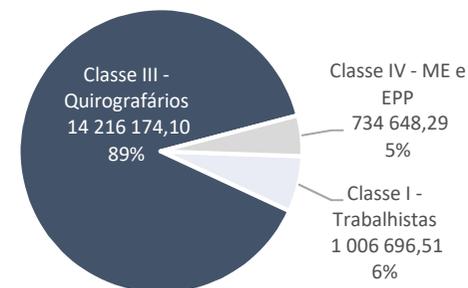
RECUPERAÇÃO JUDICIAL - NUTRISENIOR		
Processo nº 1000519-51.2023.8.26.0260		
DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
14/04/2023	Distribuição do pedido de RJ	-
24/04/2023	Deferimento do Processamento RJ (fls. 276/281)	Art. 52
27/04/2023	Publicação da decisão de Deferimento do Processamento da RJ (fls. 288/290)	-
02/05/2023	Termo de Compromisso da Administradora Judicial (fls. 334)	Art. 33
19/05/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores (DJE) (fls. 545/546)	Art. 52 § 1º
05/06/2023	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
26/06/2023	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
04/09/2023	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (prorrogado por decisão judicial)	Art. 7º § 2º
02/10/2023	Publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 7º, II e Art. 53
16/10/2023	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
03/05/2024	Publicação do Edital - Convocação AGC	Art. 36
22/05/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 37
29/05/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	Art. 37
08/03/2024	Encerramento do <i>Stay Period</i> (dia útil seguinte ao 315º dia da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 6º § 4º
-	Homologação do plano de recuperação judicial	Art. 58

2. PASSIVO CONCURSAL

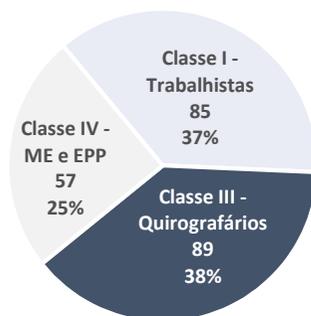
O passivo concursal da Nutrisenior totaliza R\$ 15,957 milhões. No total, a empresa possui 231 credores, divididos da seguinte forma:

Classe	Nº Credores	Valor (R\$)	%
Classe I - Trabalhistas	85	1.006.696,51	6%
Classe III - Quirografários	89	14.216.174,10	89%
Classe IV - ME e EPP	57	734.648,29	5%
Total	231	15.957.518,90	100%

Passivo Concursal (R\$)



Número de Credores



Da dívida arrolada na Recuperação Judicial, 84% concentram-se nos 15 credores destacados no quadro abaixo:

Credor	Valor	Classe
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 8.226.929,09	Quirografários
NATIONAL FREIGHT TRANSPORTES INTERNACIONAIS	R\$ 2.237.216,53	Quirografários
BANCO DAYCOVAL S.A.	R\$ 727.867,90	Quirografários
INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A	R\$ 518.243,17	Quirografários
CROSSLIFE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS I	R\$ 434.037,01	Quirografários
CAPSUGEL BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	R\$ 206.992,38	Quirografários
DOREMUS ALIMENTOS LTDA	R\$ 162.756,45	Quirografários
TOVANI BENZAQUEN - COMERCIO, IMPORTACAO, EXF	R\$ 144.429,39	Quirografários
SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A	R\$ 142.891,25	Quirografários
NUTRENDS LTDA	R\$ 109.198,55	ME/EPP
NATU BELL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ,	R\$ 103.130,48	Quirografários
BEST 4 HOLDING E PARTICIPACOES LTDA.	R\$ 93.459,12	Quirografários
BATTAGLIA & PEDROSA ADVOGADOS	R\$ 86.807,40	Trabalhista
SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 83.781,37	Quirografários
JEFFERSON V. LEAO FORROS E DIVISORIAS	R\$ 76.541,33	ME/EPP
Total	R\$ 13.354.281,41	

3. PASSIVO TRIBUTÁRIO

A empresa contabiliza passivo tributário total de R\$ 10,641 milhões no mês de fevereiro/24, aduzindo aumento de R\$ 161 mil, em comparação ao mês anterior, o equivalente a 2%, conforme quadro abaixo:

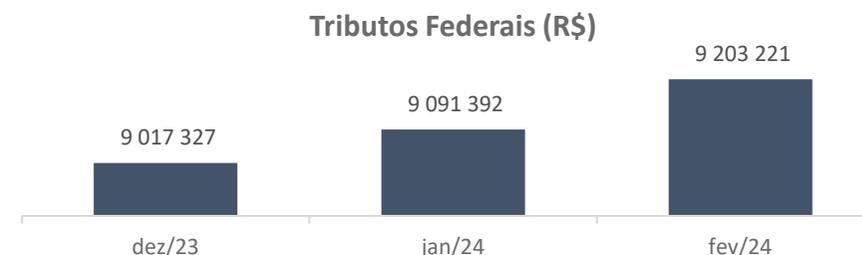
Passivo Tributário (R\$)	dez/23	jan/24	fev/24
Obrigações Tributárias Federais	6.336.551	6.367.010	6.408.172
PIS a Recolher	32.004	36.982	43.914
COFINS a Recolher	147.711	170.685	202.680
CSLL a Recolher	100.247	100.247	100.247
IRPJ a Recolher	159.511	159.511	159.511
INSS Terceiros a Recolher	2.851	2.851	2.851
ISS Terceiros a Recolher	159	207	235
IRRF Terceiros a Recolher	2.077	2.566	3.038
PIS/COFINS/CSLL de Terceiros a Reco	7.662	9.631	11.366
Tributos Federais Não Previdenciários	5.884.330	5.884.330	5.884.330
Obrigações Trabalhistas	2.680.776	2.724.383	2.795.049
INSS a Recolher	789.835	827.793	883.733
FGTS a Recolher	406.067	408.107	418.577
Contribuição Mens Sindical a Pagar	4.680	4.680	4.680
IRRF s/ Folha de Pagamento	49.192	52.779	57.036
Contribuição Associativa	3.446	3.468	3.468
Tributos Federais Previdenciários	1.427.555	1.427.555	1.427.555
Obrigações Tributárias Estaduais	1.357.147	1.388.225	1.437.794
ICMS a Recolher	1.357.147	1.388.225	1.437.794
Total Tributos Em aberto	10.374.475	10.479.617	10.641.015
Parcelamentos (CP)	-	-	-
Total Tributos Parcelados	-	-	-
Total	10.374.475	10.479.617	10.641.015

Fonte: balanço patrimonial da empresa

3.1. Dívida em aberto

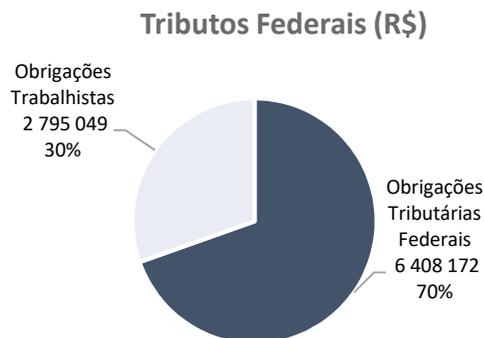
3.1.1 Tributos Federais

Os encargos devidos na esfera federal totalizaram o montante de R\$ 9.203 milhões no mês de fevereiro/24, conforme gráfico abaixo:



Identificou-se aumento dos tributos federais no montante de R\$ 111 mil (2%) em comparação ao período anterior, sobretudo, em decorrência da elevação nos valores de INSS a recolher, que apresentou crescimento de R\$55.939 mil, referente a obrigação trabalhista, e do aumento nos tributos COFINS a recolher no montante de R\$ 31.995 mil, referente a obrigação tributária.

Os saldos dos tributos federais em aberto dividem-se entre Obrigações Tributárias e Trabalhistas, conforme o seguinte arranjo:



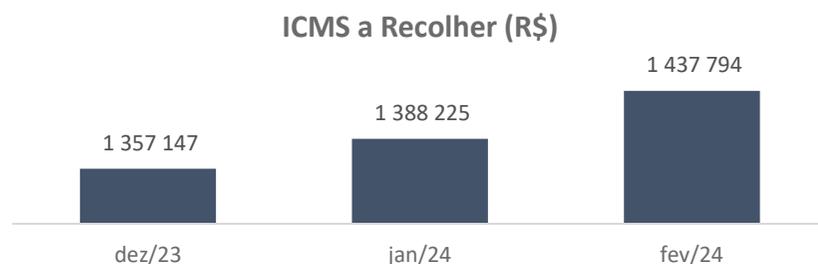
A empresa detém em seus registros contábeis duas principais contas: Tributos Federais Não Previdenciários (R\$ 5,8 milhões) e Tributos Federais Previdenciários (R\$ 1,4 milhão). A Recuperanda foi questionada quanto à natureza das contas e instada a apresentar o controle da dívida contabilizada, e em resposta, afirmou que em relação aos 'Não Previdenciários' os tributos referentes são: PIS/COFINS/IRPJ/CSLL-dívida ativa e 'Previdenciários': INSS - dívida ativa. Ainda, salientou a Recuperanda que estão fazendo levantamento para a composição e correção dos saldos tributários, e que os processos de análises dos parcelamentos estão em andamento, e que os saldos não foram ajustados contabilmente.

A Administradora solicitou esclarecimentos a respeito dos parcelamentos que estão em análises, assim como atualizações quanto aos ajustes dos saldos contábeis. Ainda, fora solicitado o envio de documentação de lastro para ratificar as informações enviadas.

Destaca-se que as apurações levantadas no presente relatório se baseiam somente no razão analítico e demonstrativos contábeis da empresa, visto a ausência relatórios fazendários por parte da Nutrisenior, o que torna prejudicada a ratificação da real situação tributária da Recuperanda. Embora solicitado mensalmente, em fevereiro/24 os extratos fazendários referentes aos pagamentos mensais dos tributos não foram remetidos, de modo que se reiterou a solicitação de envio. Aguarda-se o solicitado para a elaboração de demais análises.

3.1.2 Tributos Estaduais

Os tributos devidos na esfera estadual apresentaram aumento de R\$ 49.569 mil, representando crescimento de R\$ 4% da dívida, conforme expressa o gráfico:



A variação decorre do acréscimo de valores referentes ao tributo ICMS a serem recolhidos, no valor de R\$ 49.569 mil. Em fevereiro/24 não foram disponibilizados documentos para a ratificação dos saldos apresentados.

Em relação à competência anterior, foram disponibilizados os extratos fazendários acerca da dívida de ICMS, entretanto o valor final acerca da dívida se encontrava em R\$ 2.063.249,86, em análise ao documento enviado. Ainda, a respeito das informações contidas no extrato fazendário fornecido, a informação mais atualizada é da data de “01/10/2023”, de modo que restou impossibilitada a análise dos pagamentos referente aos últimos meses.

A Administradora Judicial questionou à Recuperanda acerca da discrepância observada, entretanto, não houve retorno da empresa, de modo

que se reiterou o questionamento. Aguarda-se o reenvio dos extratos assim como esclarecimentos a respeito dos valores enviados.

3.2. Parcelamentos

Em setembro/23, a Recuperanda baixou todos os saldos referentes a parcelamentos e adicionou-os à conta ‘Tributos Federais Não Previdenciários’, conforme quadro analítico do item ‘**3. Passivo Tributário**’ do presente relatório.

Questionada a respeito da perspectiva da empresa em regularizar sua situação fiscal, a Recuperanda informou que conta com a melhora do cenário atual para que se torne viável a negociação dos débitos tributários.

Além disso, a Nutrisenior informou que está realizando análises para uma possível negociação das dívidas junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo advogado tributarista da empresa. Foi mencionado o interesse em aderir ao parcelamento especial, de modo que os previdenciários seriam aderidos até o final de Maio/2024; porém, em relação aos demais federais, a previsão é de realizar um ‘Programa de Recuperação Fiscal’ (Refis) até Dez/24.

No que se refere aos débitos estaduais, a empresa informou que está em processo de adesão ao benefício atualmente em vigor, com prazo de validade até 30/04/2024.

Indagou-se à Recuperanda sobre a data prevista para a implementação do novo parcelamento, assim como questionou-se a respeito da natureza do benefício mencionado acerca dos débitos Estaduais. A empresa retornou, informando que em relação a natureza do benefício mencionado acerca dos débitos Estaduais, refere-se ao Parcelamento Paulista que dá desconto de até 75% de juros e multas e autoriza uso de precatórios estaduais para os débitos da PGE. Em relação a implementação do novo parcelamento a empresa não elucidou quando ocorrerá efetivamente a adesão, de modo que solicitaram-se atualizações. Aguarda-se o retorno da Nutrisenior para a elaboração de demais análises.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

4. QUADRO DE COLABORADORES

Em janeiro/2024 identificou-se a ocorrência de 25 novas contratações e 2 demissões, encerrando o mês com o total de 49 (quarenta e nove) empregados contratados em regime CLT, número que se manteve no mês de fevereiro/24 no quadro de colaboradores da Recuperanda, A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos a respeito do elevado número de contratações no mês de janeiro, de modo que se aguarda o retorno da empresa para a elaboração de demais análises. Os proventos totais de fevereiro/24 somaram R\$ 119.080 mil.

Quadro de Colaboradores - CLT



Além dos funcionários celetistas, a empresa também paga mensalmente pró-labore ao sócio, Sr. Dariwan. Em fevereiro não foi possível identificar a ocorrência de pagamentos em razão da ausência de envio do documento de “Resumo Geral” da folha de pagamento. Já no mês de janeiro/24, como evidenciado no razão contábil disponibilizado pela empresa, houve o pagamento de R\$ 12.500 mil de pró-labore, o qual foi ratificado através do documento “Resumo Geral”, assim como fora identificada a ocorrência de compensação de adiantamento no valor de R\$ 5 mil. Além disso, questionou-se a empresa a razão de não constar na folha de pagamento valores referentes ao pagamento de pró-labore e apenas no resumo geral. Aguarda-se o solicitado.

O último registro de envio da relação de funcionários PJ foi no mês de agosto/23, onde evidenciou-se o número de 7 funcionários. Os serviços envolvidos na época englobavam planejamento, vendas, tecnologia da informação e consultoria em qualidade técnica. Os proventos expressavam na planilha de controle interno da empresa o montante de R\$ 48,5 mil.

Anteriormente, a Recuperanda disponibilizou 3 dos contratos, onde foi possível identificar a contratação de serviços administrativos, financeiro e

contábeis, bem como pesquisa e desenvolvimento, e garantia de qualidade, somando R\$ 14 mil ao todo. No mês de fevereiro/24, a Administradora Judicial solicitou, novamente, o envio dos documentos pendentes relacionados as contratações PJ, conjuntamente com o quadro evolutivo de funcionários de setembro/23 a abril/24. Ainda, solicitou-se à Recuperanda o envio dos relatórios do 'E-social' por empregado. Aguarda-se o solicitado para a elaboração de demais análises.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

5. ANÁLISE CONTÁBIL FINANCEIRA

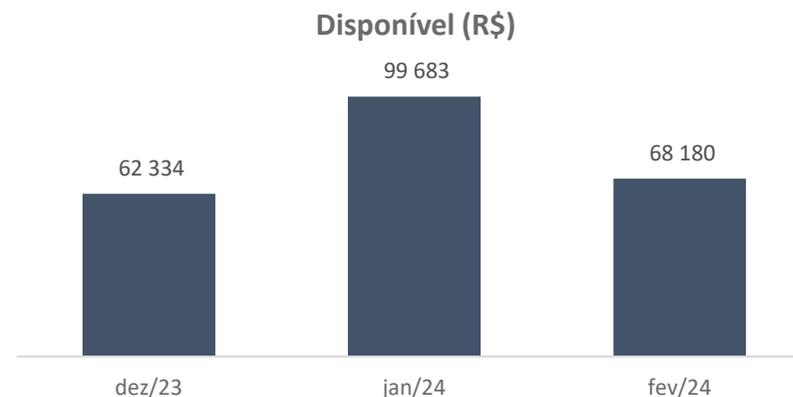
A. ATIVO

Balanco Patrimonial - Ativo (R\$)	N.E.	dez/23	jan/24	fev/24
Ativo Circulante		6.630.373	6.918.229	7.428.942
Disponível	1.1	62.334	99.683	68.180
Valores a Receber	1.2	4.950.900	5.290.984	5.800.686
Estoques	1.3	1.583.409	1.493.435	1.525.911
Tributos Recuperáveis		33.730	34.127	34.166
Ativo Não Circulante		525.908	526.864	500.032
Depósitos e Cauções	1.4	35.454	35.454	35.454
Investimentos		35.994	35.994	35.994
Imobilizado	1.5	452.866	453.821	426.989
Intangível		1.594	1.594	1.594
Contas de Compensação		456.895	1.123.404	2.449.863
Total		7.613.177	8.568.496	10.378.837

Notas Explicativas (“NE”)

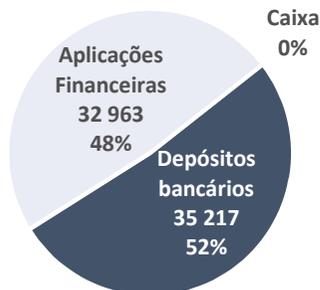
1.1. Disponível

As disponibilidades, em fevereiro, somam R\$ 68 mil e sua composição é refletida através do gráfico abaixo:



Na competência em análise, identificou-se redução de R\$ 31 mil em relação ao mês anterior, referente a decréscimo de 32%, em razão, exclusivamente, da retração no saldo da conta de depósitos bancários, em especial a respeito de ‘QI Sociedade de Crédito’ em 51% (R\$ 38.080 mil), devido ao aumento de pagamentos no valor de R\$ 454.874,90 em comparação aos recebimentos registrados no período, no montante de R\$ 422.794,63, restando o saldo de R\$ 35.216 mil em depósitos bancários no mês de fevereiro/24, conforme gráfico abaixo:

Disponibilidades (R\$)



Ademais, ainda que solicitados mensalmente à empresa, não foram disponibilizados os extratos bancários das instituições financeiras, restando prejudicada a ratificação dos saldos bancários identificados no demonstrativo contábil disponibilizado no mês de fevereiro/24, de modo que a Administração Judicial solicitou à Recuperanda o envio dos extratos para posterior ratificação dos saldos apresentados.

No mês de fevereiro/24, o valor total dos depósitos bancários é apresentado através do seguinte quadro:

Depósitos bancários	dez/23	jan/24	fev/24
Banco Itau Ag. 0253 C/C 20420-0	10	10	1
QI Sociedade de crédito direto	13.402	62.094	30.014
Bloqueio Judicial	5.202	5.202	5.202
Nubank Ag 0001 Conta 92207348-0	30	0,2	0,2
Total	18.644	67.306	35.217

Anteriormente, a Administração Judicial indagou a Recuperanda quanto aos lançamentos não identificados no razão com saldos relevantes, a empresa afirmou tratar-se de descontos de duplicatas com a financeira Fature Fundos de Investimentos e disponibilizou o contrato de fomento mercantil referente a serviços conjugados com a compra de ativos mercantis, firmado em 21 de setembro de 2020.

Em análise ao contrato disponibilizado, ratificou-se a informação acerca das transações de duplicatas entre a Nutrisenior e a Fature fundos, segundo Cláusula 29ª do contrato disponibilizado pela empresa, vislumbra-se o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) atribuído ao contrato. Além disso, destaca-se a Cláusula 12ª, que menciona o endosso pleno de títulos de crédito, prática comum em transações envolvendo desconto de duplicatas, e as Cláusulas 9ª e 10ª, que tratam das modalidades de remuneração.

Nestas cláusulas, prevê-se a cobrança de comissão sobre o valor de face dos títulos de crédito adquiridos e a possibilidade de compra à vista de direitos creditórios. Salienta-se, ainda, que o contrato possui prazo indeterminado, segundo Cláusula 23ª.

Questionou-se à Nutrisenior se o valor contratado já foi recebido pela empresa e, em caso afirmativo, em qual momento ocorreu o recebimento. A empresa retornou informando que o valor de R\$ 500 mil é o valor liberado para o limite de descontos de duplicatas de clientes conforme necessidade mensal da empresa.

Em relação às aplicações financeiras, a Recuperanda possui contratações com as instituições Bradesco (R\$ 31.567,72) e Itaú (R\$ 1.395,45). No mês de fevereiro/24, a Nutrisenior não disponibilizou os extratos referentes às aplicações financeiras.

Ainda, em competências anteriores solicitou-se o envio dos comprovantes referentes à movimentação da aplicação financeira que concerne ao banco Bradesco no montante de R\$ 31.567,72. Em resposta, a empresa informou que este valor de aplicação não é real e que precisa ser ajustado

contabilmente. Informou, entretanto, que todos os ajustes serão feitos após conciliação geral do balanço que ainda está em andamento.

Em janeiro/24, a Administração Judicial solicitou demais esclarecimentos a respeito da errônea contabilização da aplicação em conjunto com o Banco Bradesco, assim como questionou quando será efetivamente realizado o ajuste contábil na rubrica de disponibilidades; porém, a Recuperanda não retornou até a finalização do relatório, de modo que em fevereiro/24 reiterou-se o questionamento. Aguarda-se o solicitado para a elaboração de demais análises.

1.2 Valores a Receber

Os valores a receber da empresa se ordenam conforme o quadro:

Valores a Receber		dez/23	jan/24	fev/24
Cientes	(i)	3.907.356	4.225.987	4.732.465
Créditos de Funcionários	(ii)	18.000	18.000	18.000
Adiantamentos a Fornecedores		961.384	961.384	961.384
Adiantamento de Sócios	(iii)	64.161	85.613	88.836
Total		4.950.900	5.290.984	5.800.686

A rubrica apresentou aumento de R\$ 509 mil (10%) no mês de fevereiro/24, cujas principais variações se dão nas contas a seguir:

I - Clientes

A conta "Clientes" representa 82% do saldo total da rubrica e finalizou o período avaliado com o saldo de R\$ 4,732 milhões. Destaca-se que as variações ocorrem exclusivamente na conta ‘Clientes Nacionais’, cujo, prazo médio para recebimento foi de 90 dias, e a taxa de inadimplência foi de 17%, conforme afirmou a Nutrisenior.

Em fevereiro/24, questionou-se à empresa se houve atualizações quanto aos números anteriormente apresentados, de modo que se aguarda o retorno para a elaboração de demais análises. A seguir, constitui a disposição do grupo de clientes:



No mês de fevereiro/24, a empresa realizou R\$ 1.278.810 milhões em novas vendas e recebeu o pagamento R\$ 772.332 mil de vendas anteriores, culminando em aumento de R\$ 506 mil (12%) nos valores a receber de clientes. Ainda, questionada quanto à veracidade dos saldos registrados, a Nutrisenior afirma que divergem dos controles internos da empresa.

A Recuperanda não disponibilizou planilha de contas a receber no mês de janeiro/24 e fevereiro/24, de modo que se reiterou a solicitação de envio, demais análises serão contempladas nos próximos relatórios.

O saldo de "Outros Valores a Receber" é composto por duplicatas a receber e permanece inalterado desde abril de 2023. A empresa explicou que o valor registrado na conta se refere a duplicatas a receber originadas da venda de ativos imobilizados. A Recuperanda solicitou o envio das notas fiscais das alienações referentes aos ativos imobilizados que atestem o valor contabilizado nos demonstrativos contábeis. Ainda, solicitou esclarecimentos a respeito do motivo do valor ainda não ter sido recebido pela Nutrisenior. Aguarda-se o retorno da Recuperanda para a elaboração de demais análises.

II – Créditos de Funcionários

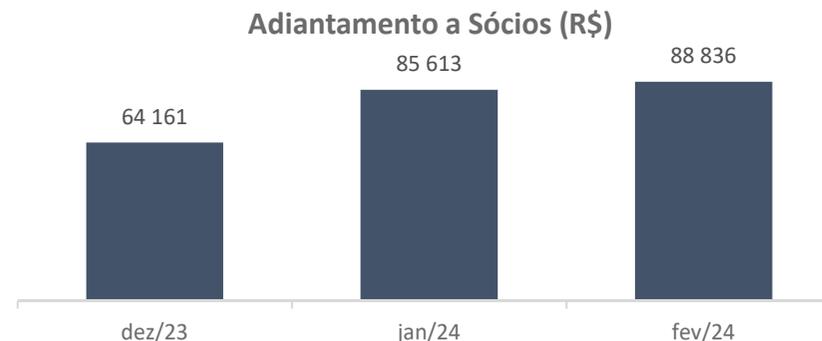
A conta de "Créditos de Funcionários" representa todas as obrigações financeiras da empresa com seus funcionários, como pagamento de salários, adiantamento de 13º e férias.

No mês de fevereiro/24 a conta não apresentou variações em comparação ao mês anterior, encerrando à competência em análise com o montante de R\$ 18 mil.

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos à Recuperanda acerca de contabilização de obrigações no ativo da empresa, de modo que se aguarda o retorno para a elaboração de demais análises.

III – Adiantamento a Sócios

A Recuperanda mensalmente confere adiantamentos ao sócio Dariwan de Jesus, e eventualmente compensa os saldos com abatimento de pró-labore, de modo que a conta apresentou o seguinte comportamento no mês de fevereiro/24:



A conta soma saldo final de R\$ 88 mil em fevereiro/24, apresentando aumento de R\$ 3.223 mil (4%), principalmente em decorrência de movimentação de adiantamento de pró-labore ao Sr. Dariwan, conforme expressa o razão analítico da Recuperanda, no valor de R\$ 3.173,47, entretanto não foi possível ratificar o saldo em virtude da ausência de envio do resumo geral do mês de fevereiro/24, documento que informa acerca do pagamento de pró-labore, os adiantamentos realizados no período e os descontos de INSS e IRRF.

Em relação ao mês de janeiro/24, houve o pagamento de R\$ 12.500 mil referente a pró-labore, de modo que foi possível ratificar a destinação de valores, pois foi remetido o resumo geral onde consta também que houve compensação do adiantamento de pró-labore no valor de R\$ 5 mil, assim

como os descontos de INSS (R\$ 856,46) e IRRF (R\$ 2.317,01), totalizando o valor líquido a ser pago de R\$ 4.326,53.

A Administradora Judicial permanece solicitando o envio dos documentos que ratifiquem os pagamentos de pró-labore e demais análises serão reportadas quando a Nutrisenior atender as solicitações.

Ainda, segundo análise do razão contábil disponibilizado pela empresa, no mês de janeiro/24 identificaram-se duas movimentações, as quais somadas representam o valor de R\$ 6.200 mil, referentes a “Regularização de Caixa”, e outra no valor de R\$ 8.151 mil, a respeito de “Diferença de Pro-Labore”.

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos acerca das movimentações identificadas, assim como envio de documentação de lastro que as ratifiquem; porém, não houve retorno pela empresa até o momento, de modo que em fevereiro reiterou-se o questionamento.

Em competências anteriores, a Administração Judicial solicitou esclarecimentos à Recuperanda a respeito do motivo pelo qual a empresa

efetua pagamentos e baixas de *pró-labore* por meio da conta de adiantamentos, e em resposta afirmou que os valores são lançados em adiantamento de sócio e depois repassados para pró-labore, porque há variação dos valores retirados decorrente de pontuais dificuldades em caixa, visto que nem todos os meses é possível realizar a retirada por parte dos sócios.

Em janeiro/24, questionou-se à Recuperanda acerca dos valores elevados contabilizados na subconta ‘Adiantamento de Sócios’, registrados nos exercícios de 2020 a 2022, de ‘saldos remanescentes’ de adiantamentos de lucros e solicitaram-se explicações a respeito da continuidade dos adiantamentos feitos em 2021 e 2022, apesar da ausência de lucro nesses anos e quando esses valores seriam reembolsados à empresa.

Frisa-se que houve redução de R\$ 2,2 milhões nos valores adiantados entre 2022 e janeiro de 2023 e, em respostas anteriores, a Recuperanda salientou que a redução ocorreu a partir da amortização de valores devidos ao sócio registrados na conta ‘Empréstimos Norton Glabes’, ou seja, abateu-se os valores adiantados com os valores de empréstimos de sócios tomados pela empresa à época, e por esse motivo foi solicitado o envio do extrato o qual

contemple o abatimento dos valores adiantados com os valores do empréstimo.

Em resposta, a empresa explicou que os valores retirados pelo Dariwan e Norton eram retirados como Dividendos ao invés de Pró-Labore, para evitar nova tributação na pessoa física, e por conta disso nestes períodos não havia despesas com Pró-labore e as retiradas eram a forma de remuneração dos sócios com valores estipulados compatíveis ao mercado. Destaca-se que a amortização do Norton Glabes foi equivalente a R\$ 1.353.060,56 de adiantamentos, e do Dariwan R\$ 948.881,50 do Norton. Dessa forma, o restante de R\$ 54.127,26 é referente ao Norton.

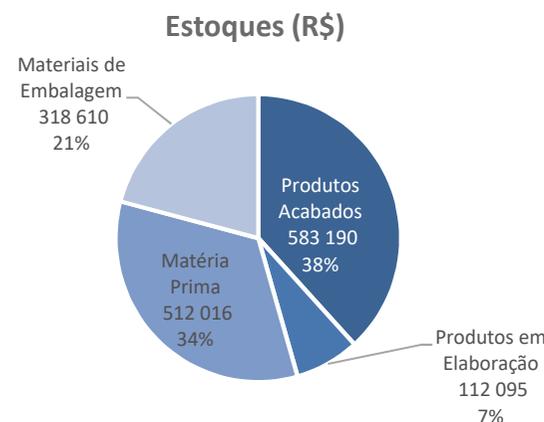
A Recuperanda informou que não possuem os extratos que demonstrem o abatimento da dívida, pois foi uma operação contábil, onde só foram substituídas as contas contábeis, e que não há documentação para lastrear as informações. A Administradora Judicial requereu os extratos referentes à época em que ocorreu a transação, assim como as folhas de pagamento onde ratifiquem as compensações efetuadas no período. Aguarda-se o retorno da Nutrisenior para a elaboração de demais análises.

1.3. Estoques

O estoque da Recuperanda aumentou R\$ 32 mil (2%), no mês de fevereiro/24, conforme aduz o quadro:

Estoques	dez/23	jan/24	fev/24
Produtos Acabados	615.367	587.878	583.190
Produtos em Elaboração	44.404	96.188	112.095
Matéria Prima	681.733	506.939	512.016
Materiais de Embalagem	241.905	302.430	318.610
Total	1.583.409	1.493.435	1.525.911

O acréscimo ocorreu primeiramente em (i) ‘Produtos em Elaboração (R\$ 15.908 mil, referente a crescimento de 17%, e posteriormente (ii) ‘Materiais de Embalagem (R\$ 16.180 mil referente a aumento de 5%).



A Recuperanda não disponibilizou o controle interno de estoque atualizado no mês de fevereiro/24, para a apuração dos saldos referentes a ‘Produtos acabados’, ‘Produtos em elaboração’, ‘Matéria Prima’ e ‘Embalagem’, de modo que solicitou-se o envio do documento para posteriores análises no relatório do próximo mês. Aguarda-se o solicitado.

1.4. Depósitos e Cauções

Conforme mencionado em relatórios anteriores, trata-se de depósitos judiciais realizados pela Recuperanda, cujo valor não sofreu alteração entre 2020 e fevereiro de 2024, permanecendo no montante de R\$ 35.454 mil.

Solicitou-se à Recuperanda esclarecimentos quanto à origem dos depósitos e informações dos processos judiciais atrelados ao valor contabilizado, de modo que no primeiro retorno a empresa afirmou tratar-se de *‘valores que sucederam o escritório de contabilidade anterior, onde deverá ser melhor analisada essa situação’* e posteriormente *‘este valor advém desde 2020, momento este que eles ainda não atuavam na Recuperanda, sendo que por essa razão não possuem maiores informações’*.

Em momento anterior, a Administração Judicial questionou a empresa sobre as razões para manter valores registrados sem suporte contábil que os justificasse. Em resposta, a Nutrisenior informou que a redução dos saldos dependia de uma autorização formal da administração.

Em novembro/23, a empresa foi questionada a respeito de atualizações do caso, instada a apresentar esclarecimentos referentes à situação, e em resposta a empresa salientou que não tiveram atualizações referentes aos valores registrados sem suporte contábil, na medida em que serão feitos os ajustes contábeis após conciliações. No mês de janeiro/24, solicitaram-se atualizações quanto aos ajustes que a empresa informou que seriam realizados; entretanto, a Recuperanda não retornou até o momento, de modo que se reiterou o questionamento em fevereiro/24. Aguarda-se o solicitado.

1.5. Imobilizado

O ativo imobilizado da Recuperanda soma R\$ 426 mil no mês de fevereiro/24, apresentando redução de R\$ 26 mil em relação ao mês anterior, conforme segue:

Imobilizado	dez/23	jan/24	fev/24
Bens	3.275.953	3.303.708	3.303.708
Instalações	92.831	92.831	92.831
Máquinas Aparelhos e Equipamentos	2.421.004	2.448.759	2.448.759
Equipamentos de Proc Eletr Dados	122.390	122.390	122.390
Móveis e Utensílios	270.647	270.647	270.647
Veículos	369.080	369.080	369.080
Depreciações	(2.823.087)	(2.849.886)	(2.876.718)
(-) Depreciação Acumulada	(2.823.087)	(2.849.886)	(2.876.718)
Total	452.866	453.821	426.989

A variação no mês de fevereiro/24 ocorreu, exclusivamente, devido à depreciação mensal acumulada de R\$26 mil.

Em relação ao mês de janeiro/24, identificou-se duas novas aquisições de máquinas e equipamentos, nos valores de R\$ 23.045,00 e R\$ 4.710,00.

A Administradora Judicial solicitou informações a respeito das novas aquisições de equipamentos, assim como requereu o envio das notas fiscais que evidenciem as novas compras; porém, até o momento não houve retorno por parte da Recuperanda, de modo que reiterou-se o questionado. Aguarda-se o solicitado.

B. PASSIVO

Balanco Patrimonial - Passivo (R\$)	N.E.	dez/23	jan/24	fev/24
Passivo Circulante		20.983.018	21.050.309	21.259.038
Cheque Especial		385.324	385.324	385.324
Fornecedores	2.1	5.051.837	5.028.791	5.115.512
Obrigações Tributárias	2.2	9.121.254	9.182.790	9.273.521
Obrigações Trabalhistas/Previdenciá	2.2	1.421.200	1.432.880	1.472.431
Provisões	2.3	2.065.780	2.065.780	2.065.780
Parcelamentos	2.2	-	-	-
Adiantamento de Clientes		171.863	171.863	171.863
Empréstimos e Valores com Terceirc	2.4	2.765.761	2.782.881	2.774.607
Passivo Não Circulante		8.738.542	8.738.542	8.738.542
Empréstimos e Financiamentos	2.5	8.738.542,41	8.738.542,41	8.738.542,41
Contas de Compensação		456.895	1.123.404	2.449.863
Patrimônio Líquido		(22.474.453)	(22.565.279)	(22.345.466)
Capital Social		300.000	300.000	300.000
Prejuízos Acumulados		(22.774.453)	(22.865.279)	(22.645.466)
Total		7.704.003	8.346.976	10.101.977

Notas Explicativas

2.1. Fornecedores

Os valores devidos a fornecedores somam R\$ 5,115 milhões, refletindo aumento de R\$ 86 mil (2%) no mês de fevereiro/24, conforme expressa o gráfico:



A variação observada no período é decorrente, sobretudo, do acréscimo de compras a prazo em relação à fornecedores nacionais (R\$ 401.383,71), saldo que corrobora com o crescimento também identificado na conta de estoques.

A Administração Judicial solicitou à Nutrisenior a disponibilização do relatório financeiro de fornecedores, para compreensão do endividamento da Recuperanda, constando prazos e eventual inadimplência extraconcursal, entretanto, em resposta a empresa forneceu o recorte do razão analítico do ano de 2023, e o relatório de contas a pagar do mês de dezembro 2023, de modo que foi reiterada a solicitação de envio do controle de fornecedores onde conste os valores referentes aos meses de janeiro/24 e fevereiro/24. Aguarda-se o retorno da Recuperanda para a elaboração de demais análises.

2.2. Passivo Tributário

O passivo tributário, compreendendo as obrigações tributárias, trabalhistas e parcelamentos foi examinado no item **‘2. Passivo Tributário’** do relatório.

2.3. Provisões

Refere-se às provisões de multas em decorrência de dois autos de infração em curso, o primeiro de origem estadual e relacionado a ICMS, e o segundo de origem federal, sem especificação nas demonstrações financeiras. No mês de fevereiro/24, assim como ao longo dos demais meses do ano de 2023, não houve variações em relação a rubrica de provisões.

Solicitou-se à Recuperanda em períodos anteriores, mais informações quanto aos processos administrativos em curso, e em retorno a empresa afirmou que o setor de contabilidade segue estudando sobre o caso, restando pendente elucidações. Em dezembro/23, solicitou-se atualizações a respeito dos processos em curso, e em resposta, a empresa informou que está avaliando a possibilidade de parcelamento dos valores com descontos para regularizar as pendências tributárias.

2.4. Empréstimos e Valores com Terceiros

A Recuperanda possui saldo de R\$ 2,7 milhões atrelado a ‘Empréstimos e Valores com Terceiros’, apresentando redução de R\$ 8.275 mil em fevereiro/24, conforme evidencia-se abaixo:

Empréstimos e Valores com Terceiros	dez/23	jan/24	fev/24
Empréstimos Daycoval 600905-5	404.907	404.907	404.907
Arthur Labes Neto	2.327.100	2.327.100	2.327.100
Emprestimo Viviane da Silva Fernandes	33.754	50.874	42.599
Total	2.765.761	2.782.881	2.774.607

Em relação ao mês anterior, observou-se diminuição no montante de empréstimos devido à transferência via PIX, efetuada em 28/02/2024, no valor de R\$ 10 mil, destinada a quitar parte de valores previamente concedidos por Viviane da Silva.

Em relação a movimentação de empréstimo vinculada a Sra. Viviane, solicitou-se informações a respeito da relação dela com a empresa e o contrato vinculado aos empréstimos para averiguar as informações acerca da contratação. A empresa retornou explicando que o valor se refere a empréstimo feito pela Viviane com origem à Nutrisenior, para complemento do pagamento do adiantamento de salários, devido ao recebimento previsto de um cliente não ter sido realizado na data prevista.

Ainda, a empresa informou que a Sra. Viviane foi contratada para reestruturação dos processos internos voltados ao financeiro e suporte à contabilidade externa para garantir melhor controle interno dos números e padronização dos processos e que conhece o sócio Sr. Dariwan há muitos anos e possuem relação de confiança profissional.

Em relação aos pagamentos, a Sra. Viviane informou que o valor total de empréstimo foi de R\$ 50.873 mil, disponibilizados da seguinte forma: R\$25.493,91 + R\$ 17.000,00 + R\$ 6.760,00 + R\$ 600,00+ R\$ 360,00+ R\$660,00), e, acerca do fluxo de recebimento, a Sra. Viviane salientou que será pago no mês subsequente o valor de R\$ 17 mil.

O saldo restante está previsto para ser pago até Junho/24 conforme alinhado verbalmente com Dariwan. Fora disponibilizado, ainda, o contrato de prestação de serviços entre Nutrisenior e a Sra. Viviane assim como os extratos das transações, ambos validados conforme as informações repassadas pela empresa.

2.5. Empréstimos e Financiamentos – LP

O grupo de contas é composto pelos empréstimos junto aos bancos National Freight (R\$ 1,5 milhões) e Bradesco (R\$ 7,16 milhões), conforme evidencia-se abaixo:

Empréstimos e Financiamentos	dez/23	jan/24	fev/24
Empréstimos CAGIRO Bradesco	7.168.642	7.168.642	7.168.642
Empréstimos National Freight	1.569.900	1.569.900	1.569.900
Total	8.738.542	8.738.542	8.738.542

Não foram constatadas movimentações no mês de fevereiro/24, apresentando o montante total da rubrica de R\$ 8,738 milhões, saldo que permanece inalterado desde junho de 2023.

(INTENCIONALMENTE EM BRANCO)

C. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

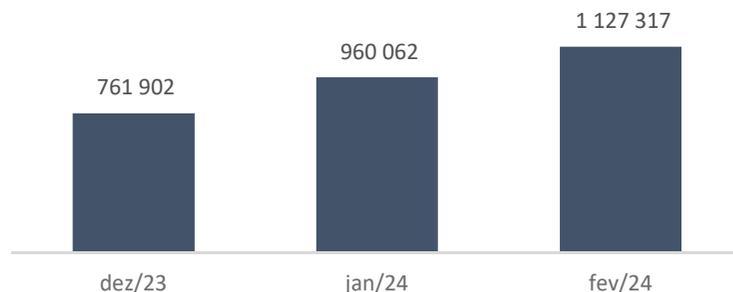
Demonstrativo de Resultado do Exercício	dez/23	jan/24	fev/24
Receita Bruta	761.902	960.062	1.127.317
(-) Deduções	(118.600)	(99.813)	(100.446)
Receita Líquida	643.302	860.249	1.026.871
(-) CPV	(324.606)	(404.549)	(282.370)
Lucro/Prejuízo Bruto	318.696	455.700	744.500
Despesas Operacionais	(357.933)	(222.976)	(455.785)
(-) Despesas Trabalhistas	(143.910)	(50.842)	(50.075)
(-) Encargos Sociais	(50.138)	(8.104)	(8.126)
(-) Despesas Gerais	(163.885)	(164.029)	(397.584)
(+) Outras Receitas			
Despesas com Vendas	(13.654)	(11.205)	(11.856)
(-) Despesas com Pessoal	-	-	-
(-) Despesas Tributárias	-	(2.992)	(32)
(-) Despesas Financeiras	(13.654)	(8.212)	(11.824)
Resultado antes de IR/CSLL	(37.936)	-	-
Resultado Líquido	(90.826)	221.520	276.859

Notas Explicativas (“NE”)

3.1. Receita Bruta

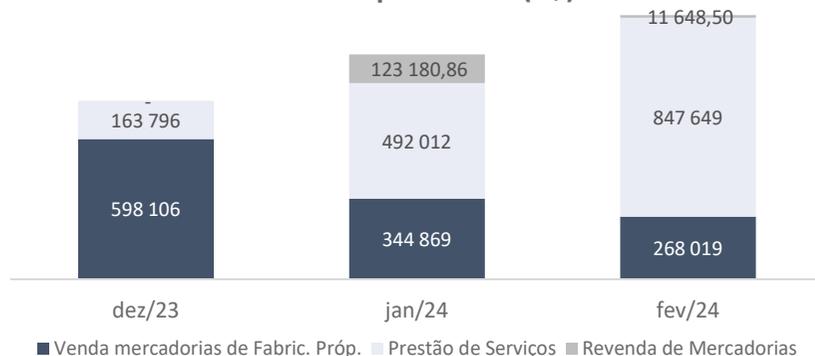
Em fevereiro, a receita bruta da Recuperanda expressou aumento de R\$ 167 mil (17%), em relação ao período anterior, conforme aduz o gráfico:

Receita Bruta (R\$)



As receitas operacionais são provenientes de três diferentes contas: revenda de mercadorias; venda de mercadorias próprias e prestação de serviços, expressando a seguinte ordem:

Receita Operacional (R\$)



Em fevereiro/24, foram identificadas receitas advindas de revenda de mercadorias no valor de R\$ 11.648 mil em relação aos serviços vinculados ao cliente “CR Nutrition Suplementos LTDA”. O grupo apresentou decréscimo de 91% (R\$ 111.532 mil), em comparação ao mês anterior. A empresa informou que as vendas de mercadorias variam constantemente porque os clientes não colocam pedidos mensalmente. Ainda, que não há pedidos de vendas recorrentes para todos os clientes, na medida em que a empresa tem, por exemplo, clientes que fazem pedido mensalmente, trimestralmente e alguns casos, anualmente, impactando diretamente nas variações das receitas da Recuperanda.

Ainda, observa-se, conforme o gráfico acima, que a empresa teve aumento de 72% (R\$ 355 mil) em relação a maiores receitas com prestação de serviços, principalmente, de receita de serviços prestados ao cliente “Distribuidora Amaral LTDA.”, no valor de R\$ 221 mil, correspondendo a 26% do total de receitas de revenda de mercadorias registradas no período.

As receitas referentes a venda de mercadorias de fabricação própria apresentaram saldo de R\$ 268.019 mil no mês de fevereiro/24, principalmente, em relação a vendas vinculadas ao cliente “BRG

Suplementos Nutricionais”, no valor de R\$ 222.338 mil, referente a 82% do total de receitas de venda de mercadorias de fabricação própria registradas no período. Ainda, observou-se decréscimo de 22% em relação ao mês anterior, representando redução de R\$ 76.850 mil.

A Administração Judicial questionou quanto aos fatores internos da empresa que levaram às variações observadas no mês de fevereiro. Aguarda-se respostas por parte da empresa para a formulação de novas análises.

3.2. Custos

Os custos para venda apresentaram redução na competência em análise, referente a decréscimo de R\$ 122 mil (30%), não acompanhando o crescimento da receita líquida, representando margem de 27% referente as duas contas, conforme evidencia-se abaixo:

Custos x Receita	dez/23	jan/24	fev/24
Receita Líquida	643.302	860.249	1.026.871
(-) CPV	(324.606)	(404.549)	(282.370)
<i>Custos/Receita Líquida</i>	-50%	-47%	-27%

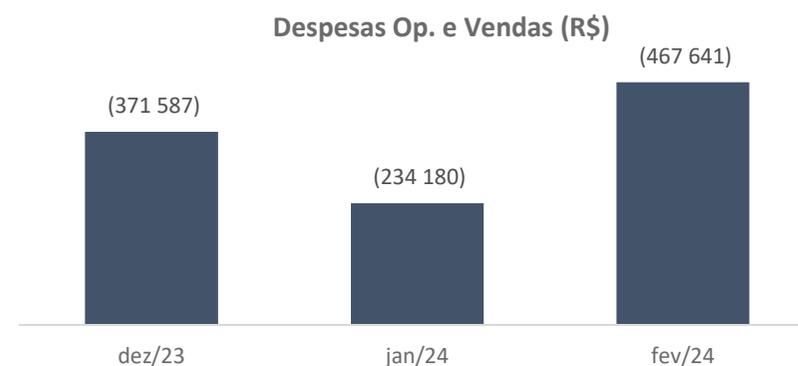
Os custos se apresentam nos registros da empresa na seguinte ordem:

(-) CPV	dez/23	jan/24	fev/24
Custo Compras	263.088	286.062	80.591
Custo com Mão de Obra	41.582	98.353	181.612
Custo com Depreciação	19.936	20.135	20.167
Total	324.606	404.549	282.370

A redução na rubrica está concentrada, principalmente, pelo fato de a empresa não possuir controle de custos, e os apura por diferença, unicamente para fins fiscais, o que gera distorções de um mês a outro.

3.3. Despesas Operacionais e com Vendas

As rubricas expressam no mês de fevereiro/24 soma de R\$ 467 mil, refletindo aumento de R\$ 233 mil (99%) em relação ao mês de janeiro/23, conforme expressa o gráfico:



As despesas gerais possuem a maior parcela dos dispêndios da rubrica (85%), sendo também a conta substancial para o aumento de despesas no mês de fevereiro/24, tendo em vista o acréscimo registrado de R\$ 233 mil (142%), conforme evidencia-se abaixo:

Despesas Op. E Vendas (R\$)	dez/23	jan/24	fev/24
Despesas Operacionais	357.933	222.976	455.785
Despesas Trabalhistas	143.910	50.842	50.075
Encargos Sociais	50.138	8.104	8.126
Despesas Gerais	163.885	164.029	397.584
Despesas com Vendas	13.654	11.205	11.856
Despesas com Pessoal	-	-	-
Despesas Tributárias	-	2.992	32
Despesas Financeiras	13.654	8.212	11.824
Total	371.587	234.180	467.641

(i) Despesas Gerais

Os principais dispêndios da conta, sobretudo em fevereiro/24, se dão em Serviços Prestados Pessoa Jurídica (R\$ 104.023,47) e, principalmente, Material de Uso e Consumo (R\$ 175.383,07). Na competência em análise verificou-se variação expressiva no grupo em questão, em razão, principalmente, do aumento de R\$ 164.178 mil (1465%) de despesas relacionadas a ‘Material de Uso e Consumo’, em especial as relacionadas à

empresa ‘Industria Bandeirante’, tendo em vista que, segundo razão contábil disponibilizado pela empresa, identificou-se dois lançamentos com o mesmo valor (R\$ 82.425,60), de modo que a Administradora Judicial questionou a Recuperanda a respeito dos lançamentos observados, assim como a respeito da natureza do grupo, acerca de quais materiais se tratam, e requereu-se envio de documentos que validem os saldos apresentados, aguarda-se.

Anteriormente, a Administradora Judicial questionou à Recuperanda acerca de quais serviços estão incluídos na conta de “Serviços Prestados Pessoa Jurídica”, assim como fora solicitado as notas fiscais e respectivo contratos de prestação de serviços, devido aos saldos significativos que a conta apresenta ao longo dos meses.

A empresa retornou afirmando que se referem aos serviços contratados de PJ no geral (manutenção, locação de equipamentos, etc); porém, não forneceu demais detalhes a respeito, nem documentação de lastro para ratificar os serviços que efetivamente são prestados, de modo que reiterou-se a solicitação dos documentos no mês de fevereiro/24.

Frisa-se que a Recuperanda vem sendo intimada nos autos a esclarecer quanto aos pagamentos de aluguéis extraconcurais, sendo certo que esta Administradora Judicial também está acompanhando o assunto. No mês de dezembro/23, a Nutrisenior foi questionada acerca dos pagamentos de aluguéis. A empresa afirmou estar efetuando o pagamento de R\$ 15 mil em juízo desde fevereiro de 2024, informação corroborada pelo razão contábil disponibilizado pela empresa, que evidenciou o montante destinado ao pagamento de aluguel.

(ii) Encargos Sociais

Os encargos sociais relacionados às despesas operacionais, em fevereiro/24, apresentaram o saldo de R\$ 8.125 mil, registrando aumento de R\$ 22 reais (variação ínfima), decorrente da redução de encargos INSS (R\$ 67 reais). Em relação ao FGTS houve aumento de R\$ 89 reais, conforme expressa o razão analítico da Recuperanda.

(iii) Despesas com Pessoal

Não houve registro de despesas com pessoal em fevereiro/24. A Recuperanda foi questionada quanto aos motivos das ausências dos

dispêndios regulares no mês de dezembro/23, janeiro/24 e fevereiro/24 e as elucidações serão juntadas aos próximos relatórios.

(iv) Despesas Financeiras

Em fevereiro/24, as despesas financeiras apresentaram o saldo de R\$ 11.824 mil, representando aumento de R\$ 3.612 (44%), em razão do crescimento de juros e multas de empréstimos e financiamentos no valor de R\$ 4 mil (423%) e maiores taxas de tarifas bancárias (R\$ 959 reais), segundo análise do razão contábil disponibilizado pela empresa.

A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos a respeito do acréscimo de valores relacionados às despesas financeiras, de modo que aguarda-se o retorno da empresa para a elaboração de demais análises.

3.4 Resultado Líquido

O resultado líquido da Recuperanda expressa lucro de R\$ 276 mil no mês de fevereiro/24, conforme o gráfico:

Resultado Líquido(R\$)



Os valores positivos do resultado de fevereiro/24 decorrem, em maior grau, do incremento nas receitas da empresa, conjuntamente com a redução dos custos, principalmente os relacionados às compras. Frisa-se, entretanto, que os custos não acompanharam o aumento da receita, de modo que se questionou à Recuperanda a respeito da variação observada.

Em janeiro/24 houve a normalização do valor de deduções, principalmente, em relação ao ICMS sobre receita bruta que passou de R\$ 85.033,43 para R\$ 44.655,98, acompanhando o crescimento das vendas, e da retração de despesas operacionais, de modo que a Administradora Judicial questionou a Recuperanda acerca do motivo da redução das deduções no mês de

janeiro/24; entretanto, a empresa não retornou. O questionamento foi reiterado em fevereiro/24 e aguarda-se retorno para a realização de demais análises.

6. DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA - VISTORIA

O preposto desta auxiliar, Sr. Everson Fraga, no dia 28/05/2024, realizou a vistoria *in loco* no estabelecimento da Recuperanda, localizado na Rua Pasadena, 240 - Parque industrial, San José, Cotia – SP, CEP: 06715-864, a fim de verificar a continuidade da atividade da empresa, a sua estrutura e suas instalações. Constatou-se que no estabelecimento estão concentradas as atividades de produção, administração, financeiras, comerciais e de recursos humanos, sendo este o único estabelecimento da Recuperanda.

A seguir alguns registros fotográficos obtidos na oportunidade:





